

**CADERNO DE PROPOSTAS  
DOS/DAS ASSISTENTES  
SOCIAIS AO LEGISLATIVO  
ESTADUAL DO AMAZONAS**

***Pela promoção e valorização profissional de quem promove a proteção social e os direitos***

O Assistente Social tem como requisitos para atuação cursar, no mínimo, 04 (quatro) anos de formação de curso superior em Serviço Social e registrar-se no Conselho Regional da categoria. Este profissional atua no planejamento, gestão, execução e avaliação de políticas sociais, tanto no âmbito do Estado, do Município, do mercado privado e do terceiro setor. De acordo com os dados do Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região (CRESS-AM) no ano de 2022, até a construção desse documento havia 11.600 profissionais inscritos, destes, 7.000 possuem o registro ativo e aptos a trabalharem.

A matéria-prima de trabalho do/da assistente social são as expressões da questão social que no contexto amazônico impõe-se um conjunto de especificidades devido à territorialidade, geografia e logística do maior estado do Brasil. A viabilização e ampliação de direitos são implementados a partir das políticas sociais em respostas às expressões da questão social, assim, o/a assistente social além de exercer uma valiosa intervenção na defesa de direitos, no fortalecimento do controle social e na ampliação da cidadania também preza por um exercício profissional que leve a uma sociedade emancipada, no direcionamento da erradicação de todos os processos de exploração, opressão e alienação.

No entanto, a despeito de sua inquestionável importância na sociedade, a categoria tem sofrido com a desvalorização profissional, permeada pelas precárias condições de trabalho, desemprego e ausência do piso salarial. A ausência do piso gera uma discrepância no valor pago ao assistente social, profissional relevante no combate à desigualdade social.

O cenário político atual exige que as categorias profissionais se organizem para defender o Estado Democrático e a retomada dos direitos sociais conquistados pela luta da classe trabalhadora. Neste sentido, nossa categoria em consonância com o projeto ético-político e com os princípios do Código de Ética assevera que: “a ampliação e consolidação da cidadania com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras e da defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida”; é neste propósito que estamos organizados para intervir nos processos políticos do nosso tempo. Portanto, o Comitê Assistentes Sociais com as Manas encaminha às candidaturas do pleito eleitoral à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) a efetivação das propostas abaixo:

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Contexto 01: Piso salarial do/a Assistente Social

A luta da categoria de Assistente Social em torno de um piso salarial, digno e compatível com as demandas profissionais é condição fundamental para a garantia da prestação de serviço com qualidade à população em geral. Neste sentido, vale destacar a existência de Projetos de Leis (PLs) que tramitam na Câmara dos Deputados e no Senado em relação a esta matéria, identificada na proposta que vem sendo discutida desde 2005, já foram realizadas reuniões técnicas, audiências públicas e debates por meio das articulações dos Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região – CRESS-AM, o Sindicato de Assistentes Sociais do Estado do Amazonas – SASEAM e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social. Dessa forma, é fundamental o estabelecimento de um piso salarial para categoria que possui mais de 11 mil profissionais no estado do Amazonas distribuídos nos mais diversos espaços sócio ocupacionais e que contribuem ativamente na concretização dos direitos sociais.

**PROPOSTA:****1. Elaboração de legislação para estabelecer o piso salarial do assistente social no Estado do Amazonas.**

Contexto 02: Fortalecimento da Política de Assistência Social

É primordial para assegurar o acesso aos direitos sociais que a Política de Assistência Social se amplie para todos os territórios do Amazonas. Estado Democrático de Direito forte significa uma Política de Assistência Social ampla, com gestão participativa e com financiamento público assegurado.

Um mandato parlamentar precisa ter a compreensão que a assistência social, é um direito do cidadão e dever do Estado. Tem como objetivo prover serviços para a proteção social que visem a assegurar a garantia da vida, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Logo, se constitui como uma política central para o resgate da dignidade de todas as pessoas e precisa de atenção especial do poder público e da classe política.

**PROPOSTAS:**

- 2. Fiscalizar o cumprimento do financiamento da Política de Assistência Social Estadual, a fim de garantir as condições efetivas de trabalho, do acesso e a qualidade dos serviços ofertados à população.**
- 3. Indicar ao governador do estado um percentual mínimo de investimento no orçamento da política de assistência social estadual.**
- 4. Fortalecer a Frente Estadual Parlamentar em defesa do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)**

Contexto 03: Fortalecimento da política de proteção e atenção à criança, adolescente e juventude

A população do Estado do Amazonas é predominantemente jovem. Segundo o IBGE, pessoas de 16 anos ou mais representam 72,1% da população total do Amazonas em 2021; em Manaus representam 76,2%. Ainda de acordo com o IBGE a população jovem de 0 a 17 anos de idade em 2021 foi estimada em 31,7%.

Os parlamentares do Estado do Amazonas precisam ter um olhar diferenciado e propor políticas públicas que fortaleçam a rede de proteção infantojuvenil. Políticas que visem assegurar à criança, aos adolescentes e jovens, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização e à convivência familiar e comunitária; bem como ações e políticas que protejam contra a negligência, discriminação, exploração e as diversas formas de violência.

As crianças e adolescentes são uma questão urgente pois trata-se dos cidadãos/ãs que vão incidir no futuro do nosso Estado.

**PROPOSTAS:**

- 5. Propor legislação da Escola de Formação de Conselheiros Tutelares;**
- 6. Propor legislação de projeto de lei que institua o profissional assistente social nos Conselhos Tutelares;**

- 7. Indicar ao governador do estado o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amazonas - (PPCAAM/ AM);**
- 8. Propor Legislação da Política Estadual de Juventude do Amazonas em consonância com a Política Nacional de Juventude.**

Contexto 04: Efetivação da Lei 13.935/2019 que assegura assistentes sociais na educação básica

A partir das Leis 13.935/2019, 14.113/2020 e 14.276/2021 temos as bases que estabelecem os Assistentes Sociais na área da Educação. A primeira lei dispõe sobre a contratação de assistentes sociais e psicólogas/os para atuarem na Educação Básica. A segunda e terceira dizem respeito à regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Ocorre que, em dezembro de 2020, na aprovação da Lei 14.113, as/os assistentes sociais e psicólogas foram inseridas/os no inciso II, do artigo 26, sendo autorizadas/os a receber seus proventos como os/as demais profissionais da Educação. Porém, em dezembro de 2021, na revisão da Lei 14.113, houve uma alteração neste quesito e as categorias da Lei 13.935 foram retiradas do inciso, constando a partir da Lei 14.276 (27/12/2021) no percentual destinado ao pagamento dos prestadores de serviços. Apesar do deslocamento, nossa resistência nos assegurou permanecermos no Fundeb e seguimos na luta pelo reconhecimento das duas categorias como trabalhadoras da Educação.

Portanto, como proposição lançamos a necessidade dos Assistentes Sociais nas escolas estaduais conforme a legislação federal preconiza. Visto que Assistentes sociais e psicólogos/as podem contribuir na identificação de demandas presentes na escola, que pela complexidade do contexto escolar muitas vezes requerem da (o) profissional de Psicologia e Serviço Social e demais profissionais a formulação de respostas para o enfrentamento de situações, tais como: evasão escolar, baixo rendimento escolar, sexualidade, violência doméstica, disparidades de gênero, etnia, geração e desigual distribuição territorial das políticas sociais e públicas.

**PROPOSTA****9. Regulamentação da Emenda Constitucional do Amazonas nº 83, de 23 de maio de 2014 e a lei 13.935/2019.**

Contexto 05: Fortalecimento do controle social a partir dos Conselhos de Direitos

Os espaços de controle social são indispensáveis para a garantia da cidadania e da participação e garantia da aplicação e gestão dos recursos públicos, assim, a garantia da participação efetiva nos conselhos de saúde, de assistência social, de segurança alimentar, entre outros; se constitui mecanismo de prevenção e de fortalecimento da cidadania. Os Conselhos de Direitos estabelecem a aproximação dos cidadãos/ãs e a gestão pública, por isso, é fundamental ter a participação popular da sociedade civil organizada nesses espaços e fomentar na sociedade como um todo o interesse pela participação e o acompanhamento direto das políticas públicas.

**PROPOSTAS:**

- 10. Promover a partir da Escola do Legislativo formação aos conselheiros e conselheiras nos Diversos Conselhos de Direitos;**
- 11. Propor a criação, estruturação e financiamento da Casa dos Conselhos de Direitos de modo a assegurar a sua autonomia de gestão.**

Contexto 06: Fortalecer a formação técnica e intelectual dos Assistentes Sociais na capital e nos interiores

O trabalho profissional requer um aprimoramento intelectual e sócio-pedagógico a partir dos fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativo e ético-político. Isso exigirá das instituições públicas uma atenção na garantia de condições para uma formação continuada aos servidores e as servidoras públicas que atuam nas diversas políticas sociais, enfrentando as diversas expressões da questão social, para que responda com eficácia, eficiência e efetividade nas suas intervenções profissionais.

**PROPOSTAS:**

- 12. Elaborar uma política estadual de formação profissional continuada.**
- 13. Estimular através dos planos de cargos e carreiras a continuidade da formação acadêmica, via especialização, mestrado e doutorado;**

- 14. Indicar ao governador do estado que realize parcerias com as instituições federais e estaduais de ensino superior para a formação continuada dos e das profissionais que atuam nas diversas políticas sociais;**
- 15. Expandir as ações da Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público (ESAP) na perspectiva de inserir a formação profissional das diversas áreas, para além de uma formação “técnica” e “burocrática”.**

Contexto 07: PL de Liberação de Assistentes Sociais para atuar nas instâncias de representação da categoria no Conselho Regional de Serviço Social Amazonas e no SASEAM

As instâncias de representação dos trabalhadores são essenciais para a sua organização e para as conquistas efetivadas historicamente. Desse modo é necessário pensar as dificuldades encontradas pelas categorias em geral e especificamente a dos assistentes sociais no que se refere ao exercício em cargos de gestão, principalmente no Conselho da categoria. Os cargos de conselheiros são honoríficos e as legislações vigentes não possuem respaldo para garantir a dispensa do trabalho em função da representatividade da categoria. Tal proposta funda-se na Constituição do Estado do Amazonas que garante em seu Artigo 110, § 7.º que o servidor público, investido em função executiva em Instituição Sindical representativa de classe, será afastado do serviço pelo tempo que durar seu mandato, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens do cargo em exercício.

**PROPOSTA:**

- 16. Criar emenda ao Artigo 110 da Constituição do Estado do Amazonas que contemple o afastamento remunerado de servidores públicos que atuam como membros da Diretoria nas representatividades de classe, para cumprimento do tempo que durar o mandato na entidade.**

**17. Indicar ao governador do estado a realização de Concurso público e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Assistentes Sociais trabalhadores nas políticas públicas**

Contexto 08: Concursos públicos para a categoria dos Assistentes Sociais

A composição dos órgãos públicos nas esferas federal, estadual e municipal deve ser efetivada e garantida mediante Concurso Público, conforme rege a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, Inciso II. Para tal, é necessário reivindicar e acompanhar o cumprimento de concursos públicos para os assistentes sociais de maneira que estes possam compor os quadros permanentes das instituições responsáveis pela execução e gestão das Políticas Públicas. Da mesma forma, é importante assegurar a valorização destes profissionais em âmbito institucional, garantido a estes Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) em consonância com as demandas de trabalho.

**PROPOSTAS:**

- 18. Acompanhar e incentivar o cumprimento da realização de concursos públicos para a categoria profissional;**
- 19. Fiscalizar o cumprimento da Tabela Referencial de Honorários de Serviço Social instituída em 2001 ( Resolução CFESS nº. 418/2001 - Art. 1º Parágrafo 2) como garantia do valor salarial mínimo a ser pago enquanto salário base.**
- 20. Indicar a inclusão dos editais de concursos públicos o cumprimento da Carga Horária profissional estabelecida nas legislações que regulamentam a profissão (Lei nº. 8.662/93 e a Lei 12.317/2010);**
- 21. Assessorar na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) da categoria profissional nas diversas instituições que atuam na gestão e execução das políticas públicas.**

Contexto 09: Melhores condições de trabalho da categoria profissional no interior do Estado

A atuação dos Assistentes Sociais no interior do Amazonas tem se revelado necessária e imprescindível, embora a realidade destes profissionais seja permeada pela precarização estrutural e salarial. Entre as principais necessidades destacam-se as condições de trabalho, o fortalecimento da rede socioassistencial e a efetividade das políticas públicas nas diversas esferas de atendimento.

## **PROPOSTAS**

- 22. Criar Projeto de Lei Estadual que garanta a ampliação da contratação dos assistentes sociais em todo Território Amazônico, principalmente nos municípios de pequeno porte I e II.**
- 23. Articular junto aos representantes municipais a abertura de concursos públicos no interior do Estado para a efetivação dos profissionais nos diversos espaços sócio-ocupacionais;**
- 24. Assessorar a criação dos PCCR's nas instituições do interior do Estado, garantindo a valorização profissional.**
- 25. Realizar concurso público para a política de Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência, Habitação e demais políticas sociais públicas;**
- 26. Criação do PCCR nos diversos segmentos de atuação do Assistente Social.**

Contexto 10: Fortalecimento da pesquisa no serviço social na educação pública

O desenvolvimento da pesquisa científica é fundamental para o conhecimento da realidade e das particularidades que envolvem as expressões da questão social. No âmbito do Serviço social, os grupos de pesquisa desenvolvem atividades singulares que contribuem tanto para a formação quanto para o trabalho profissional, por isso, necessitam receber incentivos que possibilitem seu funcionamento.

## **PROPOSTAS**

- 27. Mobilizar o debate entre os grupos de pesquisa da região que atuam no âmbito do Serviço Social a fim de identificar suas principais demandas;**

**28. Manter diálogo permanente junto a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS);**

**29. Solicitar emenda parlamentar à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM) visando suprir despesas de custeio e capital dos cursos de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS/UFAM.**

Contexto 11: Ampliação de vagas para o curso de Serviço Social na educação pública

A criação do curso na Universidade Estadual é uma luta que vem sendo encampada pelo CRESS AM, por entender que dessa forma haverá uma redução dos cursos irregulares que são ofertados nos municípios do Estado e uma oferta do serviço de educação pública gratuita no Estado do Amazonas.

### **PROPOSTAS**

**30. Indicar ao governador do estado a urgência da criação do Curso de Serviço Social na Universidade do Estado do Amazonas (UEA) considerando a demanda tanto na capital, quanto nos demais municípios do interior.**

Contexto 12: Situações de desastres ambientais e de calamidade pública no Amazonas

Nas cidades amazônicas as pessoas negras, indígenas e de baixa renda são os grupos populacionais mais impactados por tragédias ambientais como inundações, deslizamentos de terra, mudanças climáticas, ambientes insalubres com pouco ou nenhum saneamento básico, desflorestamento, pesca predatória, garimpo ilegal e tantos outros fenômenos ambientais.

Os impactos ambientais são socialmente produzidos e frutos, de um lado, da desigualdade social e, de outro, do resultado da negligência do poder público. É necessário direcionar atenção e proteção socioambiental a esses grupos sociais afetados pelos desastres ambientais agravados pelas mudanças climáticas. Nesse contexto, o Assistente Social é um dos profissionais da linha de frente no atendimento a pessoas vítimas de desastres ambientais.

### **PROPOSTAS**

- 1) Criação da Política Estadual de enfrentamento à crise climática, calamidades e emergências;**
- 2) Criação de financiamento público para a implementação da Política Estadual de enfrentamento à crise climática, calamidades e emergências.**

**RESUMO DAS PROPOSTAS PRIORITÁRIAS PARA A CATEGORIA**

- 1. Elaboração de legislação para estabelecer o piso salarial do assistente social no Estado do Amazonas;**
- 2. Indicar ao governador do estado a realização de Concurso público e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Assistentes Sociais trabalhadores nas políticas públicas;**
- 3. Indicar ao governador do estado a urgência da criação do Curso de Serviço Social na Universidade do Estado do Amazonas (UEA) considerando a demanda tanto na capital, quanto nos demais municípios do interior.**

Colaboraram com elaboração deste Caderno de Propostas:

Ademir Vilaronga Rios Junior

Andreza Gomes Weil

Alessandra Pinto da Silva

Jeffeson William Pereira

Joselene Gomes de Souza

Maria Raimunda Nascimento de Oliveira

Marklize dos Santos Siqueira

Nicole Maria Fernandes de Sousa

Priscila Thayane de Carvalho Silva

Sandra Alice Aires dos Santos

Simone Moraes Lisboa



**Caderno de Propostas de Assistentes Sociais**

Sandra Alice Aires dos Santos